



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DO OBJETO

A locação das tendas para o evento em alusão ao Dia Internacional das Mulheres – 8 de Março, tem como finalidade, oferecer conforto e sombra em área ao ar livre, com uma cobertura eficiente para aglomeração de pessoas no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR UNT. (R\$)	PREÇO ESTIMADO (R\$)
01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA TAMANHO 5X5M	UND	3	250,00	750,00
				VALOR TOTAL	R\$ 750,00

1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa de locação escolhida, ofertou melhor preço e serviço.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item '1. DECLARAÇÃO DO OBJETO', por meio de especificações usuais no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a

apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. O prazo de entrega do serviço é de 06 dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PREÇO

4.1. A vigência da contratação obedecerá ao tempo de execução do serviço, entrega dos materiais e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/ 2021;

4.2. O valor contratado já inclui as despesas e encargos que incidem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito no:

- Banco Caixa Econômica
- Conta poupança
- Adriano José Guilherme
- Agencia 0773
- OP. 013
- Conta 00002542-4

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 14.333/ 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 14.333/ 2021.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1. A Contratada que optar pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objeto desta contratação será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no pertinente processo administrativo. A perda da qualidade e descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas importará o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

7. DO CONTROLE

7.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, a respectiva Nota Fiscal dos produtos.

7.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o respectivo recebimento da NF e do serviço adquirido, obedecendo todos os prazos internos e prazos das legislações vigentes.

8. DA VEDAÇÃO

8.1. É vedado o compartilhamento de bens e serviços com servidores da CONTRATANTE, bem como a troca de informações de caráter reservado a que estejam vinculadas ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2023 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 422

PROGRAMA: 32

AÇÃO: 2.64

463..3.90.39.00

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência, a manter-se compatível com as obrigações assumidas para efeito de habilitação no Processo Administrativo.

Belo Jardim, 03 de março de 2023.

Nadja Damiana Ramos Barbosa
Aux. Administrativo
Mat: 2549

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do § 9º do Art. 7 da Lei 14.333/ 2021, em face da eventual necessidade de aquisição deste serviço para atender as necessidades da Secretaria de Política Públicas para a Mulher.

Belo Jardim, 03 de março de 2023.

Amanda Farias Queiroz de Oliveira
Secretária de Política Públicas para a Mulher
Ordenador de Despesas